

Luciano Mendes de Almeida

Povo, Constituinte e nações indígenas

O processo Constituinte em curso no Brasil oferece perspectivas avançadas para a organização das forças populares, por meio de processos sociais novos, desenvolvidos na prática da cidadania.

É fundamental, agora, como afirmação do exercício desta cidadania, que as comunidades organizadas promovam o instrumento da iniciativa popular, para garantir, por meio da manifestação direta do povo, a elaboração de um texto constitucional que seja a representação verdadeira de uma moderna democracia participativa.

Assim a sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado. O sentido que deve ter a nova Constituição é o de abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca de justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades.

A atual campanha de mobilização pró-participação popular na Constituinte é reflexo concreto da convicção de que só a mobilização de toda a sociedade poderá evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores. Espera-se muito mais. O povo deve poder apresentar propostas aos parlamentares que contrabalancem a influência do poder econômico e influam na discussão do próprio conteúdo da Constituição.

Respondendo, em parte, a essa exigência de participação, os constituintes institucionalizaram um mecanismo muito importante, que é o da proposta popular de emenda ao projeto de Constituição.

Através desse mecanismo, propostas que tenham a assinatura de pelo menos trinta mil eleitores, endossadas por três entidades associativas, podem ser encaminhadas à Comissão de Sistematização, para posterior apreciação pelo Plenário da Constituinte. Esta é, portanto, a oportunidade que o povo tem de submeter à discussão do Plenário aspectos novos que tenham sido relegados nas etapas anteriores.

Na Assembléia geral deste ano, a CNBB comprometeu-se com a mobilização em prol das propostas populares. Entre estas, encontra-se a apresentada pelo Cimi e que contempla os direitos das nações indígenas, repartindo conosco a cidadania brasileira.

O reconhecimento do caráter plurinacional do Estado não é novidade. A Constituição de vários países contém esta concepção, entendendo-se que ela não constitui nenhuma ameaça à soberania interna ou à integridade territorial do Estado. Trata-se, porém, de inverter a ótica dos direitos assinalados aos índios: ao invés de protegê-los visando sua incorporação a uma sociedade majoritária, como se este fosse o único ou melhor destino para as nações indígenas, cumpre garantir-lhe as condições para que possam permanecer diferentes, reconhecendo o direito das minorias e enriquecendo o painel das culturas e experiências humanas abrigadas sob um único Estado.

A preservação da diferença é um clamor histórico das nações indígenas, e nasce da própria dignidade da pessoa humana. Foi por isso que as nações autóctones sobreviveram a estes quase cinco séculos de opressão sistemática que lhes foi imposta, à revelia das disposições legais, intencionalmente protetivas, que se revezaram através dos tempos.

Somente uma inversão corajosa dos critérios que determinam o sentido das relações entre índios e não-índios poderá, de fato, marcar o início de relações pacíficas com as nações indígenas.

A dívida que contraímos com os índios é, pois, de natureza moral. Sozinhos, os índios não terão condições de garantir que a futura Constituição se proponha a resgatá-la. O compromisso deve ser, portanto, de todos nós. A mobilização popular em torno da proposta de emenda sobre os direitos das nações indígenas adquire também uma dimensão penitencial e profética. Penitencial por constituir uma iniciativa sincera para o resgate da dívida para com os índios, reconhecendo sua dignidade plena de pessoas humanas e filhos de Deus; profética porque lança os fundamentos de novos tempos, pela ampliação do conceito de democracia, à luz da solidariedade humana, conforme os ensinamentos evangélicos.

Mais que uma democracia social e econômica, reivindica-se a democracia étnica, que garante o direito à diferença entre as nações, supera a opressão e discriminação das populações indígenas, e faz parte do patrimônio que devemos legar às futuras gerações, no anseio de construirmos no Brasil a sociedade justa e fraterna que corresponde ao projeto de Deus.